



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 8 de agosto de 2023

Ano VI - Edição Nº 1372

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras e Licitações	Pág: 3
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 6
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 14
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 15
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 25
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 202/2023
OBJETO: manutenção preventiva nos compressores e bombas da rede municipal de saúde, Pregão Eletrônico 202/2023, figurando como licitante adjudicatária: GST DO BRASIL LTDA (Rua José Dias Cintra nº 419, Vila Ocidental, Presidente Prudente/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de julho de 2023
Pregoeiro (a): Alessandro Rodrigues da Silva



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento do recurso interposto pela empresa IMMUNIZE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E CONSULTORIA LTDA. (DPONET) e o recebimento da contrarrazão interposto pela empresa INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 161/2023 – contratação de empresa especializada em LGPD.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 07 de agosto de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto de Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 202/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 202/2023- manutenção preventiva nos compressores e bombas da rede municipal de saúde, figurando como licitante adjudicatária: GST DO BRASIL LTDA (Rua José Dias Cintra nº 419, Vila Ocidental, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de julho de 2023

Breno Luis Erbella Casari - Secretário(a) Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 34.270 de 18 de maio de 2023

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.942/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.702,00 (sessenta e sete mil, setecentos e dois reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	534	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.763,00	
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	1339	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.399,00	
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	619	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.976,00	
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	698	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 41.694,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.087.00		
Ficha	886	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.870,00	
Total			R\$ 67.702,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	546	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.763,00	
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0177.2.189.00		
Ficha	583	3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 7.399,00	
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0180.2.192.00		
Ficha	626	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.976,00	
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	699	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 41.694,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	940	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.870,00	
Total			R\$ 67.702,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 8 de agosto de 2023

Ano VI - Edição Nº 1372

Página 7

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

Município de Presidente Prudente, 18 de maio de 2023.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 34.271 de 18 de maio de 2023

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.942/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.029.00			
Ficha	224	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00
Total				R\$ 300.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

Município de Presidente Prudente, 18 de maio de 2023.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.535/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.368 de 7 de junho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **LUIZ SERAFIM DE OLIVEIRA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.209.412.948-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.542/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.046 de 30 de maio de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **VICENTE DE PAULA VALERIO DA SILVA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Operador de Retro-Escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.340-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.543/2023

Exonera, a pedido, Assistente I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 9 de agosto de 2023, o Senhor **CELSON FERNANDES** do cargo em comissão de Assistente I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.544/2023

Exonera Assistente I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 9 de agosto de 2023, o Senhor **MAURO DOS SANTOS FILETI** do cargo em comissão de Assistente I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Outros atos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 34.507/2023

No artigo 1º do Decreto nº 34.507, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre concessão de pensão por morte, veiculado no dia 1º de agosto de 2023, na Edição nº 1.367, página 13, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 2 de agosto de 2023:

Onde se lê:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **JOSÉ LUIZ VEIRA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.237.547.058-5 ao seu cônjuge, senhora **Dolores Maria Ferreira Vieira**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Leia-se:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **JOSÉ LUIZ VIEIRA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.237.547.058-5 ao seu cônjuge, senhora **Dolores Maria Ferreira Vieira**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de agosto de 2023.

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Convocar os candidatos aprovados na Quarta Etapa – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do Processo Seletivo do Conselho Tutelar, para reunião de orientações acerca das condutas dos candidatos durante a fase de campanha eleitoral.

Artigo 2º - A reunião ocorrerá no Auditório da Fundação Inova Prudente (Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2.700 - Jardim Itaipu), **no dia 18/08/2023 com início programado para as 14:00 horas** e contará com a participação do Ministério Público do Estado de São Paulo – 3ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 11 de agosto de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC N.º 134/2023

Dispõe sobre alteração de membros da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional nº 19/98 que altera o art. 41 da C.F., na Lei nº 5.555/2001 e art. 22 da Lei Complementar nº 05/91;

Considerando a necessidade de estudos de casos e avaliação de Estágio Probatório

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório para integrantes da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente, conforme segue:

- I. Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira - Coordenadora de Gestão Educacional
- II. Lane Gouvea de Oliveira Pimenta - Supervisora de Ensino
- III. Cintia Cristina Teixeira Mendes - Coordenadora Pedagógica
- IV. Rita de Cássia Gonçalves - Assistente Social
- V. Sandra Regina Tadioto da Silva - Departamento de Gestão Pessoal

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I. Estudar cada caso, tendo em vista a legislação vigente e as atribuições do cargo;
- II. Emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade do funcionário concursado, empossado em cargo de provimento efetivo, adquirir ou não a estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 04 de agosto de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 132/2023

Regulamenta o curso de extensão “A Matemática do Currículo do Ensino Fundamental I (FCT/Unesp)” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente-SP.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais e:

Considerando o inciso I do Artigo 6º da Lei Complementar nº 79/1999 “Art. 6º: A valorização dos profissionais do ensino será assegurada através da: I – formação continuada e sistemática de todo o pessoal do quadro do magistério, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, por outras instituições municipais, estaduais e federais e/ou por Universidades”

Considerando a Lei nº 8962/2015 – Plano Municipal de Educação, em sua meta 12 e estratégia 12.22, a qual versa “estimular o diálogo entre as instituições de ensino superior e a rede pública de educação básica com o objetivo de estabelecer parcerias para a institucionalização de programas de formação inicial e continuada de seus professores e demais profissionais da educação, visando o atendimento das demandas educacionais do município”;

Considerando o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 32734/2022 que versa “Fica ratificada a adesão do Município de Presidente Prudente ao Currículo Paulista, para ser implementado na rede municipal de ensino de Presidente Prudente a partir do ano letivo de 2022”.

Considerando a Portaria MEC/INEP nº 267, de 21 de junho de 2023 que estabelece as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB no ano de 2023.

Considerando o Comunicado Seduc nº 60/2023 que dispõe sobre a 2ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) e a obrigatoriedade de participação dos estudantes matriculados no 5º Ano da Rede Municipal de Ensino.

Considerando os resultados das Avaliações da Aprendizagem em Processo (AAP), do componente curricular de Matemática, das escolas da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente-SP.

Considerando a parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) - Universidade Estadual Paulista (Unesp) campus de Presidente Prudente-SP.



RESOLVE:

Art. 1º. Promover o curso de extensão “A Matemática do Currículo do Ensino Fundamental I”, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente-SP.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), através da Coordenadoria de Gestão Educacional (CGE) e Departamento de Educação Fundamental, normatizará o processo de seleção e acompanhará o desenvolvimento do curso e a participação dos profissionais envolvidos.

Art. 2º. O curso tem por objetivo promover a formação em serviço aos professores que atuam na Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, com vistas a refletir sobre as práticas pedagógicas e as dinâmicas de aprendizagem relacionadas aos conceitos matemáticos, fortalecendo a reflexão, o diálogo e a proposição de ações pedagógicas inovadoras, em consonância às orientações da Proposta Pedagógica da SEDUC.

Art. 3º. O curso oferecido pela Unesp - FCT, em parceria com a SEDUC terá a duração de 45 (quarenta e cinco) horas, por meio de momentos de formação e acompanhamentos assíncronos em uma plataforma específica disponibilizada pela instituição.

§1º - O curso ocorrerá de maneira híbrida, com 1 (um) encontro online com duração de 3 (três) horas, 10 (dez) encontros presenciais com duração de 3 (três) horas cada, e atividades assíncronas que estarão disponíveis em plataforma online.

§2º - Os 11 (onze) encontros do curso serão realizados, conforme cronograma previamente elaborado.

Art. 4º. O curso contará com 30 (trinta) vagas destinadas aos Professores I (efetivos e/ou contratados) que atendam as seguintes condições:

- I. Encontrar-se em exercício profissional como docente em classes do 5º ano do ensino fundamental.
- II. Possuir computador e acesso próprio à internet.
- III. Frequentar os encontros e realizar as atividades propostas.
- IV. Ter interesse na multiplicação dos conhecimentos junto aos seus pares.
- V. Responsabilizar-se pela locomoção e transporte até o local de realização das atividades do curso.

Parágrafo único: O curso é de caráter obrigatório para 1 (um) professor de cada unidade escolar que atenda o 5º ano do ensino fundamental.

Art. 5º. O processo de seleção dar-se-á:

- I. Pela indicação de (1) um professor do 5º ano de cada uma das unidades escolares da rede municipal que atende a etapa do ensino fundamental
 - a) O professor deverá ser indicado pelo Diretor e Orientador Pedagógico da unidade escolar.
 - b) Os professores efetivos têm preferência em detrimento aos contratados.

§1º - A indicação do professor para participar do curso será feita em formulário digital, em link específico, encaminhado às escolas, pela Coordenadoria de Gestão Educacional.

§2º - O período de indicação pelos gestores das unidades escolares será até 09/08/2023 às 12h.



§3º - A lista dos profissionais indicados será publicada em 09/08/2023 e encaminhada para a FCT/Unesp.

Art. 6º. O tempo para participação do professor(a) no curso “A Matemática do Currículo do Ensino Fundamental I (FCT/Unesp)” abona o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) semanal ou o Horário de Trabalho Pedagógico (HTP), conforme organização do diretor escolar junto ao professor(a) indicado(a).

Parágrafo único: Caberá ao orientador pedagógico, durante a jornada de trabalho, alinhar com o docente participante do curso, os assuntos da pauta das HTPC's em que este estiver ausente ou das atividades referentes ao HTP's.

Art. 7º. O curso terá seu início em agosto de 2023, com um encontro online e os demais encontros serão realizados presencialmente no câmpus da Unesp de Presidente Prudente – SP, situada à Rua Roberto Simonsen, nº 305.

Parágrafo único: As datas do curso deverão seguir cronograma, conforme consta no Plano de Curso (anexo) e o horário de realização será das 18h30min às 21h30min.

Art. 8º. O certificado será emitido ao final do curso pela instituição executora (UNESP - FCT).

Parágrafo único: Receberá o certificado o participante que obtiver os requisitos mínimos de participação definidos pela universidade, conforme consta no Plano de Curso (anexo).

Art. 9º. O processo de seleção, acompanhamento do curso e a participação dos profissionais envolvidos ficará sob responsabilidade do Senhor Edimar Aparecido da Silva (Supervisor de Ensino e responsável pelo Departamento de Educação Fundamental), Senhor Moisés César Reis (Coordenador Pedagógico) e Senhora Lane Gouvea de Oliveira Pimenta (Supervisora de Ensino).

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 07 de agosto de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - PLANO DE CURSO

❖ Dados Organizacionais do Plano de Curso

Nome do Gestor Responsável
1. Cristiane Nespoli de Oliveira – CPF 069.636.758-05 2. Analice Costacurta Brandi- CPF 292.467.638-07 3. José Roberto Nogueira – CPF 046.908.968.79 4. Suetônio de Almeida Meira – CPF 436.680.464-68 5. Lane Gouvea de Oliveira Pimenta – CPF 221.586.498-28 6. Moisés César Reis – CPF 424.045.008-05
Cargo/Função
1. Coordenadora da Regional SP01 da OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas). Docente do Departamento de Matemática e Computação da FCT/UNESP/Campus de Presidente Prudente. 2. Coordenadora do PIC programa de iniciação científica da OBMEP. Docente do Departamento de Matemática e Computação da FCT/UNESP/Campus de Presidente Prudente. 3. Coordenador do programa ONE (OBMEP na escola). Docente do Departamento de Matemática e Computação da FCT/UNESP/Campus de Presidente Prudente. 4. Coordenador do programa POTI (Programa de Treinamento Intensivo da OBMEP). Docente do Departamento de Matemática e Computação da FCT/UNESP/Campus de Presidente Prudente. 5. Supervisora de Ensino na Secretaria de Educação no Município de Presidente Prudente. 6. Coordenador Pedagógico na Secretaria de Educação no Município de Presidente Prudente.
Nome do Curso
A Matemática do Currículo do Ensino Fundamental I
Tipo do Projeto
Curso de Atualização
Instituição Proponente
SEDUC Presidente Prudente
Instituição Executora
FCT - Unesp Campus de Presidente Prudente/SEDUC Presidente Prudente



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 8 de agosto de 2023

Ano VI - Edição Nº 1372

Página 20



Público-alvo
Professores do município de Presidente Prudente

Número de Vagas
Serão oferecidas 30 (trinta) vagas.

Segmento envolvido
Ensino Fundamental I - 5º anos

Parcerias
Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) - Unesp/Campus de Presidente Prudente

Certificação
Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) - Unesp/Campus de Presidente Prudente

Professores
Profª. Dra. Cristiane Nespoli de Oliveira (DMC/FCT/UNESP/Presidente Prudente) Profª. Dra. Eliane Vani Ortega (DE/FCT/UNESP/Presidente Prudente) Prof. Dr. José Roberto Nogueira (DMC/FCT/UNESP/Presidente Prudente) Prof. Dr. Marcos Tadeu de Oliveira Pimenta (DMC/FCT/UNESP/Presidente Prudente) Profª. Dra. Maria Raquel Miotto Morelatti (DMC/FCT/UNESP/Presidente Prudente) Prof. Dr. Suetônio de Almeida Meira (FCT/UNESP/Presidente Prudente)

Carga horária
Carga horária presencial – 30 horas Carga horária com atividades à distância – 15 horas Total – 45 horas

Local de realização
Laboratório Didático de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT/Unesp/Campus de Presidente Prudente

Período de realização
14/08/2023 a 30/10/2023



❖ Dados Pedagógicos do PLANO DE CURSO

1. Denominação do Curso

A Matemática do Currículo do Ensino Fundamental I

2. Instituição proponente e executora

Curso: A Matemática do Currículo do Ensino Fundamental I
Órgão Proponente: SEDUC Presidente Prudente
Órgão Executor: FCT – UNESP Campus de Presidente Prudente

3. Diagnóstico com indicação das necessidades e prioridades e justificativa com fundamentação no Currículo Oficial do Estado de São Paulo

Conforme levantamento realizado pelos Coordenadores Pedagógicos do Componente Curricular de Matemática do município de Presidente Prudente, Cintia Mendes e Moisés César Reis, dados em relação às porcentagens de acertos por habilidade na ADE (Avaliação Diagnóstica de Entrada) do ano de 2023 da rede municipal de ensino de Presidente Prudente sugerem uma série de defasagens de conteúdos. As habilidades analisadas foram as mesmas do Currículo Paulista adotado pela SEDUC. Os coordenadores consideram que as habilidades abaixo de 80% de acertos precisam de maior trabalho para consolidação e o sistema considera as habilidades com porcentagem abaixo de 65% de acertos como prioritárias para um trabalho de retomada e consolidação.

No que segue estão descritos os percentuais de acertos associados às habilidades em cada ano, distribuídos em subáreas, considerando **quinto ano do ensino fundamental**.

Números

- Ler, escrever e comparar números naturais até a ordem de unidade de milhar, estabelecendo relações entre os registros numéricos a partir das regularidades do sistema de numeração decimal e em língua materna. **85,18%**
- Reconhecer que as regras do sistema de numeração decimal podem ser estendidas para a representação decimal de um número racional e relacionar décimos e centésimos com a representação do sistema monetário brasileiro, estabelecendo relações entre representação fracionária e representação decimal de um número racional. **83,53%**
- Resolver e elaborar situações - problema de adição e subtração, com significados de juntar, acrescentar, separar e retirar, com o suporte de imagens e/ou material manipulável, utilizando estratégias e formas de registro pessoais. **78,83%**
- Ler números racionais de uso frequente, na representação fracionária e decimal. **74,57%**
- Identificar características do sistema de numeração decimal, utilizando a composição e a decomposição de número natural de até quatro ordens. **61,72%**
- Resolver e elaborar situações - problema envolvendo diferentes significados da multiplicação: adição de parcelas iguais, organização retangular, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos. **55,82%**
- Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2, 3, 4, 5 e 10) com os significados de adição de parcelas iguais e elementos apresentados em disposição retangular, utilizando diferentes estratégias de cálculo e registros. **53,82%**
- Resolver e elaborar situações - problema com números naturais envolvendo adição e subtração, utilizando estratégias diversas, como cálculo mental e algoritmos, além de



fazer estimativas e/ou arredondamento do resultado. **46,18%**

- Mostrar, por decomposição e composição, que todo número natural pode ser escrito por meio de adições e multiplicações por múltiplos de dez, para compreender o sistema de numeração decimal e desenvolver estratégias de cálculo. **37,38%**
- Resolver e elaborar situações - problema de divisão cujo divisor tenha no máximo dois algarismos, envolvendo os significados de repartição equitativa e de medida, utilizando estratégias diversas, como cálculo aproximado (estimativa e/ ou arredondamento), cálculo mental e algoritmos. **36,62%**

Álgebra

Nessa avaliação não constou habilidades dessa subárea.

Geometria

- Descrever características de algumas figuras geométricas espaciais (prismas retos, pirâmides, cilindros, cones), relacionando-as com suas planificações. **87,21%**
- Associar prismas e pirâmides a suas planificações e analisar, nomear e comparar seus atributos, estabelecendo relações entre as representações planas e espaciais, identificando regularidades nas contagens de faces, vértices e arestas no caso dos prismas e das pirâmides. **80,67%**
- Descrever e representar, por meio de esboços de trajetórias ou utilizando croquis e maquetes, a movimentação de pessoas ou de objetos no espaço, incluindo mudanças de direção e sentido, com base em diferentes pontos de referência. **78,83%**
- Reconhecer ângulos retos e não retos em figuras poligonais com o uso de dobraduras, esquadros ou softwares de geometria. **64,76%**
- Identificar as regularidades nas contagens de faces, vértices e arestas no caso dos prismas e das pirâmides. **42,40%**
- Descrever, interpretar e representar a posição ou a movimentação, deslocamentos e localização de pessoas e de objetos no espaço, por meio de malhas quadriculadas e representações como desenhos, mapas, planta baixa e croquis, empregando termos como direita e esquerda, mudanças de direção e sentido, intersecção, transversais, paralelas e perpendiculares. **24,12%**

Grandezas e medidas

- Resolver e elaborar situações - problema que envolvam compra e venda e formas de pagamento, utilizando termos como troco e desconto, enfatizando o consumo ético, consciente e responsável. **50,19%**
- Medir e estimar comprimentos (incluindo perímetros), massas e capacidades, utilizando unidades de medida padronizadas mais usuais, e recorrendo a instrumentos. **35,39%**
- Medir, comparar e estimar área de figuras planas desenhadas em malha quadriculada, pela contagem dos quadradinhos ou de metades de quadradinho, reconhecendo que duas figuras com formatos diferentes podem ter a mesma medida de área. **28,88%**
- Ler, reconhecer e registrar medidas e intervalos de tempo em horas, minutos e segundos em situações relacionadas ao cotidiano, como informar os horários de início e término de realização de uma tarefa e sua duração, realizando conversões simples e resolvendo problemas utilizando unidades de tempo. **22%**

Probabilidade e estatística

- Ler, interpretar e analisar dados apresentados em tabelas simples ou de dupla entrada e em gráficos de colunas ou pictóricos, com base em informações das diferentes áreas do conhecimento, e produzir texto com a síntese de sua análise. **58,93%**



Diante desse cenário, o curso de atualização proposto, associado ao projeto de extensão “A Obmep na Formação Continuada de Professores de Matemática”, coordenado pela Profa. Dra. Cristiane Nespoli de Oliveira, tem como objetivo explorar os conceitos matemáticos envolvidos nas habilidades acima indicadas, colaborando para o desenvolvimento profissional dos professores da escola básica.

4. Objetivos

Promover a formação em serviço aos professores que atuam na Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, com vistas a refletir sobre as práticas pedagógicas e as dinâmicas de aprendizagem relacionadas aos conceitos matemáticos, fortalecendo a reflexão, o diálogo e a proposição de ações pedagógicas inovadoras, em consonância às orientações da Proposta Pedagógica da SEDUC.

5. Conteúdos

- Números
- Álgebra
- Geometria
- Grandezas e Medidas
- Probabilidade e Estatística

6. Metodologia

O curso está organizado em 10 (dez) encontros presenciais de 3 (três) horas cada, com temas definidos previamente. Além destes, está previsto um encontro inicial, com duração de 3 (três) horas, que será realizado de forma remota.

Em cada encontro presencial, as atividades serão propostas com o apoio de textos teóricos e atividades, que serão trabalhados pelos participantes e articulados aos Cadernos do Professor e Aluno do currículo oficial do Ensino Fundamental I do Estado de São Paulo para a Matemática, com discussões coletivas sobre as sequências didáticas apresentadas e esclarecimento de dúvidas.

As atividades presenciais serão complementadas com atividades à distância para propiciar ao professor vivenciar suas experiências. Tais atividades totalizarão 12 horas e serão propostas pela instituição executora. Neste cenário, o curso terá 45 horas de carga horária.

7. Recursos Pedagógicos selecionados

As atividades previstas nos encontros presenciais serão realizadas com a utilização de equipamento multimídia e materiais didáticos de matemática. Essas atividades presenciais serão realizadas pelos Professores Cristiane Nespoli de Oliveira, Marcos Tadeu de Oliveira Pimenta, Maria Raquel Miotto Morelatti, José Roberto Nogueira e Suetônio de Almeida Meira. O encontro inicial será conduzido pela Professora Eliane Vani Ortega, no ambiente do Google Classroom.

As atividades à distância são obrigatórias. Os cursistas deverão desenvolver as atividades de acordo com as orientações dadas nos encontros presenciais. Os cursistas serão mediados pelos professores executores no ambiente do Google Classroom.



8. Formas de acompanhamento e de avaliação dos participantes e do curso

Frequência:

A participação do cursista será controlada em cada um dos dez encontros presenciais, previstos para as seguintes datas: 14/08, 21/08, 28/08, 04/09, 11/09, 18/09, 25/09, 02/10, 16/10, 23/10 e 30/10.

As atividades à distância terão um prazo para entrega (sem possibilidade de extensão) e a avaliação dessas faz parte da avaliação final.

A participação nas discussões nos encontros presenciais faz parte da avaliação.

A metodologia proposta para o curso propiciará um ambiente que forneça ao professor, ao ensinar os conteúdos de matemática, subsídios para que esse conteúdo seja abordado de forma contextualizada, explorando entre outros, o pensamento computacional e a metodologia de resolução de problemas.

Os participantes são avaliados por seu envolvimento nas discussões realizadas nos encontros presenciais, interação com os demais, no desenvolvimento das atividades à distância e obrigatórias.

9. Critérios de certificação

Os critérios de certificação são os seguintes:

- Mínimo de 75% de frequência nos encontros presenciais e frequência obrigatória no último encontro presencial;
- Apresentação de, pelo menos, 75% das tarefas obrigatórias realizadas.

Os certificados serão emitidos pelo Departamento de Matemática e Computação da FCT- Unesp de Presidente Prudente.

10. Cronograma

	Data dos Encontros	Professores Responsável	Unidade Temática
1	14/08	Eliane Vani Ortega	Apresentação Inicial
2	21/08, 28/08	Suetônio de Almeida Meira	Números
3	04/09, 11/09	José Roberto Nogueira	Álgebra
4	18/09, 25/09	Maria Raquel Morelatti	Geometria
5	02/10, 16/10	Marcos T. O. Pimenta	Grandezas e medidas
6	23/10 e 30/10	Cristiane Nespoli	Probabilidade e estatística
7	Atividades Extras	Suetônio de Almeida Meira	Todas as unidades trabalhadas

Observação: Os prazos de entrega das atividades extras serão agendados pelo professor responsável sem possibilidade de extensão.



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
RECAPEAMENTO VIAS BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	04/08/2023	238.856,00

Presidente Prudente, 07 de Agosto de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

GUSTAVO PEDRO VALES

RUA VINTE E DOIS, 73 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.905.191.1

Auto N.º: 3.625

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 270,00UFM

Dt. Notif.: 12/05/2023

GILBERTO PEIRERA DE MELLO

RUA VINTE E DOIS, 63 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.905.200.1

Auto N.º: 3.624

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 270,00UFM

Dt. Notif.: 12/05/2023

THAIS DESCIO TELLES

RUA MARIA DAS DORES FRANCISCO, 214 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref.Cadastral: 26.2.4.1211.229.1

Auto N.º: 3.626

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 452,51UFM

Dt. Notif.: 01/06/2023

BENEDITO VITOR DE SOUZA

RUA MASAO KOGA, 187 - VALE DAS PARREIRAS

Ref.Cadastral: 26.2.6.107.133.1

Auto N.º: 3.629

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 110,00UFM

Dt. Notif.: 26/05/2023

Auto N.º: 3.630

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 110,00UFM

Dt. Notif.: 26/05/2023

Auto N.º: 3.631

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 394,50UFM

Dt. Notif.: 26/05/2023

-----TABLET-----

ALIZETE JOSEFA DE VASCONCELOS LEBEDENCO

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 205 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1703.96.1

Auto N.º: 3.593/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 540,00 UFM

Dt. Notif.: 31/05/2023

KAREN CARBONARIO CALDEIRA FERNANDES

RUA ESTADOS UNIDOS, 128 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.1.506.121.1

Auto N.º: 3.618/2.023

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 55,00 UFM

Dt. Notif.: 15/06/2023

INCORPORADORA SATELITE LTDA - EPP

RUA TIRADENTES, 202 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.4.1903.230.1

Auto N.º: 3.620/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

INCORPORADORA SATELITE LTDA - EPP

RUA TIRADENTES, 216 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1903.241.1

Auto N.º: 3.622/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

NAGILDO SIQUEIRA JUNIOR

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.308 - ROTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1201.283.1

Auto N.º: 3.614/2.023

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 06/02/2023

Auto N.º: 3.616/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 300,00 UFM

Dt. Notif.: 06/02/2023

ANGELO JOSE AMORIM DA SILVA

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 202 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.1.5.119.120.1

Auto N.º: 3.594/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 389,28 UFM

Dt. Notif.: 28/06/2023

ATAIDE BARANEK

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 20 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.1.5.19.180.1

Auto N.º: 3.604/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 319,89 UFM

Dt. Notif.: 28/06/2023

HENRIQUE APARECIDO NEGREI DESIDERIO

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 38 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.1.5.19.196.1

Auto N.º: 3.606/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 241,40 UFM

Dt. Notif.: 28/06/2023

DANIELLE SOARES MARIANO BRUNO

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 258 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.1.5.219.150.1

Auto N.º: 3.595/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 320,49 UFM

Dt. Notif.: 28/06/2023

CARLA HELENA JACINTHO

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 162 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.1.6.1.193.1

Auto N.º: 3.602/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 28/06/2023

JOSE ANTONIO GUABERTO

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 168 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.1.6.100.224.1

Auto N.º: 3.608/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 28/06/2023



JOSE ANTONIO GUABERTO

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 176 - JARDIM VISTA BONITA
Ref.Cadastral: 31.1.6.100.232.1
Auto N.º: 3.610/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 240,00 UFM Dt. Notif.: 28/06/2023

RENATO REIS MOLINA

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 188 - JARDIM VISTA BONITA
Ref.Cadastral: 31.1.6.100.260.1
Auto N.º: 3.612/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 333,93 UFM Dt. Notif.: 28/06/2023

PATRICIA VARELLA GONZALES GEDRO

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 301 - JARDIM VISTA BONITA
Ref.Cadastral: 31.1.6.301.56.1
Auto N.º: 3.599/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 240,00 UFM Dt. Notif.: 28/06/2023

DANIELA LOPES DE MORAIS TERRA

RUA ANTONIA PAULO DA SILVA, 293 - JARDIM VISTA BONITA
Ref.Cadastral: 31.1.6.301.64.1
Auto N.º: 3.600/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 240,00 UFM Dt. Notif.: 28/06/2023

EDINALDO MACEDO

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 392 - JARDIM VISTA BONITA
Ref.Cadastral: 31.1.6.400.175.1
Auto N.º: 3.596/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 240,00 UFM Dt. Notif.: 28/06/2023

MAIKON TADEU FERREIRA MOTTA

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 400 - JARDIM VISTA BONITA
Ref.Cadastral: 31.1.6.400.183.1
Auto N.º: 3.597/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 240,00 UFM Dt. Notif.: 28/06/2023

JOAO CARLOS MODESTO

RUA PAULO ROBERTO NEVES SILVA, 408 - JARDIM VISTA BONITA
Ref.Cadastral: 31.1.6.400.191.1
Auto N.º: 3.598/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 240,00 UFM Dt. Notif.: 28/06/2023

ALEX LUAN AZEVEDO DOS SANTOS

RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 251 - JARDIM VISTA BONITA
Ref.Cadastral: 31.1.6.400.54.1
Auto N.º: 3.592/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 240,00 UFM Dt. Notif.: 28/06/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **07 de agosto de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

FRANCISCO HELIO LOSSIO

RUA JOSÉ MUNHOZ, 238 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 22.4.3.719.38.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ANTONIO PEDRO, 27 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.300.330.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAIR DA SILVA

RUA IRACY AMÉRICO DELFINO, 162 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.300.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDEMIR DOS SANTOS BARRETO

RUA JOSÉ RIBEIRO, 210 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.302.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDEMIR DOS SANTOS BARRETO

RUA JOSÉ RIBEIRO, 218 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.302.74.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRA CRISTINA MENDES

RUA VINTE E DOIS, 28 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1005.181.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ROBERTO GUALDI FERREIRA

RUA JOSÉ LEONEL DOS SANTOS, 43 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1006.112.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO DE SOUZA ALEXANDRINO

RUA JOSÉ LEONEL DOS SANTOS, 35 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1006.121.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JAELINE CRISTINA POLIDORIO CARDOSO REICH

RUA JOSÉ LEONEL DOS SANTOS, 25 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1006.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATA KELLY GOMES DE ARAUJO

RUA CAROLINA TRENTIN ULIAN, 21 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1104.157.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ORLANDO CESAR BELONCI

RUA ALZIRA BRIGUENTI DO NASCIMENTO, 50 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1613.290.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIZABETE PRADO

RUA ALZIRA BRIGUENTI DO NASCIMENTO, 60 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1613.300.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO RONEI DA SILVA SANTOS

RUA ALZIRA BRIGUENTI DO NASCIMENTO, 90 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1613.330.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

PAULO ANDRE PESSOA

RUA ALZIRA BRIGUENTI DO NASCIMENTO, 112 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1613.351.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELENICE ARAUJO CACCIATORE

RUA ALZIRA BRIGUENTI DO NASCIMENTO, 156 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1613.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSILENE ANANIAS

RUA LUIZ ANTONIO CHELSE, 28 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1617.163.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 531 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.1.3.316.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDA PEREIRA PINTO

RUA ALBERTO NICOLOSI, 130 - CONJUNTO HABITACIONAL AUGUSTO DE PAULA
Ref. Cadastral: 26.2.1.1207.117.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RENATO LUIS PITTA FERREIRA LIMA

RUA IISUKE OHIRA, 336 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.204.186.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ROSILEIDE FERNANDES DE SOUSA

RUA GERVÁSIO CARAVINA, 215 - VILA ANGÉLICA

Ref. Cadastral: 26.2.5.519.401.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALMAS SPE06 HOTEL EMPREEN IMOBILIARIOS

RUA OLÍVIO CREPALDI, 294 - CHÁCARA MANTA

Ref. Cadastral: 26.3.3.314.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

FATIMA MARISA APOLINARIO SILVA SUKERT

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 229 RESID - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1703.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KAREN CARBONARIO CALDEIRA FERNANDES

RUA ESTADOS UNIDOS, 128 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.506.121.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

INCORPORADORA SATELITE LTDA - EPP

RUA TIRADENTES, 202 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.4.1903.230.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

INCORPORADORA SATELITE LTDA - EPP

RUA TIRADENTES, 216 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1903.241.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover entulho do passeio publico

AFONSO GONCALEZ FILHO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 115 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RONALDO AFONSO BOSSO GONCALES

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 105 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHEL DA SILVA BERNARDO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 55 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.160.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover entulhos e materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 45 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.170.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DAVID ROBSON GUIMARAES DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.144 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.265.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

JOSE ALEKSANDER GARBIM DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.154 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.275.1

Remover terras do passeio publico, deixando-a livre.

DILSON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.174 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.295.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

JOSE ROBERTO VIEIRA DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.194 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.315.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VERA LUCIA DE SOUZA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.214 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.335.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO USSUO MORI

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.224 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a com livre passagem aos pedestres.

FERNANDO HENRIQUE ARRANZATO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 145 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 179 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIO CESAR DOS SANTOS

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.412 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a totalmente livre.

RICARDO SANTANA DE MOURA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.318 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.293.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Deixar livre acesso de pedestres pela calçada.



AS INCORPORADORA S/S LTDA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.328 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RICARDO OCANHA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.388 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1201.363.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Consertar a calçada e deixa-la totalmente livre.

ALFREDO POMPEI

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 72 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.263.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WELLINGTON REVERSI MASI

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 146 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.283.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 92 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO BATISTA LOPES

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 122 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.313.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DOUGLAS ALVES DA SILVA

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 142 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.333.1

Retirar peças de ferro da calçada, deixando-a livre.

TORQUATO NONATO DE OLIVEIRA FILHO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 174 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.237.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIVA ACUIA

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 204 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.267.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLA MESQUITA SAMPAIO GIOVANNINI

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 234 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.297.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULLIANO PERCINOTO POMPEI

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 244 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.307.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EVERSON ALBERTO TONZAR BACHEGA

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 254 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.317.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

MIKE ROBERTO PONTE DE AQUINO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 312 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.42.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Consertar a calçada, deixando-a totalmente livre.

IZAIAS DA SILVA

RUA VALDEMIRA SCHAUSTZ CORDEIRO, 27 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1301.40.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MURILO PERES GONÇALVES

RUA VICENTE GUEDES DUARTE-PASTOR, 391 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1307.158.1

Retirar móveis da calçada, deixando-a totalmente livre.

ALBERTO IBRAHIM RUBENS JUNIOR

RUA DONATO ARMELIN, 1.717 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1111.55.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SERGIO LUIZ ANGELO BOTT

RUA EUGÊNIO FERNANDES, 370 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1205.279.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FREDERICO MESQUITA SAMPAIO ROSSI

RUA HEITOR MIRANDA, 25 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.4.1507.150.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REYNALDO FERRARI

RUA HEITOR MIRANDA, 30 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.4.1607.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIVAL ALEXANDRE MONTANHA

RUA EUGÊNIO FERNANDES, 385 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.904.267.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover folhas de coqueiros



ADAO GRANDOLFO ORIGO

RUA JORGE-PASTOR, 1.059 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.907.50.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **07 de agosto de 2.023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 8 de
agosto de 2023
08:17:57

